

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**EDITAL PARANA PROJETOS 001/2021 TIPO: MENOR PREÇO - LOTE ÚNICO**

### OBJETO

O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação para prestação de serviços de plotagens, digitalizações, impressões, adesivos, crachás, laminações e plastificações.

### PREÇO MÁXIMO

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 42.689,50 (quarenta e dois mil seiscientos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

### PRAZO DE ENTREGA

Esta licitação tem por objeto a contratação a vigorar pelo período de 12 meses para o Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, e nas condições previstas na Minuta de Contrato (Anexo VI), partes integrantes do presente edital.

### ENTREGA DAS PROPOSTAS

<b>Início da entrega</b> a partir da publicação no e-licitações	<b>Limite da entrega</b> 13:59 horas do dia 03/05/2021
--------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------

### ABERTURA DA LICITAÇÃO

<b>Abertura das propostas</b> 14:00 horas do dia 03/05/2021	<b>Início da disputa</b> 14:30 horas do dia 03/05/2021
----------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------

### PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até dois dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução do objeto são oriundos de Fonte Orçamentária Própria advindos do(s) Contrato(s) de Gestão firmado(s) entre a PARANÁ PROJETOS (denominação dada pela Lei nº 17.745, de 30/10/2013) e o Governo do Estado do Paraná.

Endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

E-mail: [licitacoes@paranaprojetos.pr.gov.br](mailto:licitacoes@paranaprojetos.pr.gov.br)

Endereço de correspondência:  
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS  
Rua Inácio Lustosa 700, São Francisco, Curitiba-PR  
CEP: 80510-000  
Telefone: 41 3213-7700

**Daniele Costa**  
**Pregoeira**

## Sumário

1 - DA ABERTURA.....	3
2- DO OBJETO.....	3
3 - DA RETIRADA DO EDITAL .....	3
4 - DA PARTICIPAÇÃO.....	3
5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL .....	4
6 - DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006. DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .....	5
7 - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO .....	6
8 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL .....	7
9 - DO CREDENCIAMENTO, DOS CÓDIGOS DE ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO .....	8
10 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS.....	8
11- DOS LANCES .....	9
12 - DA HABILITAÇÃO.....	10
13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....	10
14 - DOS RECURSOS .....	11
15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	12
16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES .....	12
17 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO .....	14
18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	14
19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	15
20 - DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS .....	15
21 - DO PAGAMENTO .....	15
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16
23 - DOS ANEXOS.....	17
<b>ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>18</b>
<b>ANEXO 2 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.....</b>	<b>20</b>
<b>ANEXO 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL .....</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO 6 – MINUTA DE CONTRATO .....</b>	<b>25</b>

## NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria Nº 007/2021, de 02 de fevereiro de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO LOTE UNICO", para prestação de serviços de plotagens, digitalizações, impressões, adesivos, crachás, laminações e plastificações, conforme item "2" e detalhamento constante no Anexo I deste edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608, de 16.08.07, da Lei nº 10.520 de 17.07.02, pelos demais dispositivos aplicáveis, subsidiado pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/21 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e em seus Anexos. Também se aplicam nesta licitação as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14.12.06, relativamente aos critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

### 1 - DA ABERTURA

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no dia **03/05/2021**, às 14:30 horas, no sistema de Pregão Eletrônico, por meio da INTERNET, na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, funcionário do Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, mediante a inserção e monitoramento de dados geradores ou transferidos para o sistema "Licitações - e" do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br))

### 2- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação para prestação de serviços de plotagens, digitalizações, impressões, adesivos, crachás, laminações e plastificações, conforme descrição detalhada no Termo de Referência (Anexo I). Esta licitação tem por objeto a contratação a vigorar pelo período de 12 meses para o Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, e nas condições previstas na Minuta de Contrato (Anexo VI), partes integrantes do presente edital. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando pela aquisição de seu total.

### 3 - DA RETIRADA DO EDITAL

3.1 Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos, pela Internet acessando o endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

### 4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital, que satisfaçam integralmente às exigências nele estabelecidas.

4.2 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.2.1 Que estejam constituídos sob a forma de consórcio e cooperativas.

4.2.2 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participarem de licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito Estadual, ou por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, motivadas pelas hipóteses previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, art. 87, III da Lei n.º 8.666/93 e no art. 155, da Lei Estadual 15.608/2007.

4.2.3 Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas hipóteses do art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93, e obedecida à forma procedimental descrita no art. 150, inciso III da Lei Estadual 15.608/2007 e demais legislação aplicável.

4.2.4 Que estejam em dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da Lei de Falências (art. 52, III da Lei n.º 11.101/05);

4.2.5 Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitantes que mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.2.6 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração Pública, e ainda perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

4.2.7 Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no edital e de sua habilitação.

4.2.8 Não poderão participar do certame, de forma direta ou por intermédio de empresas (na qualidade de sócio, associado ou administrador), os familiares de agentes públicos vinculados ao Governo do Estado do Paraná, consoante Decreto Estadual nº 10.504/2019.

4.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital.

4.4 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por este Serviço Social Autônomo contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

4.4.1 Para averiguação do disposto no item 4.4, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

## 5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL

5.1 O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

5.3 O licitante, ao acessar a sala de disputa, visualizará o melhor lance ofertado, o seu lance e a relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada autor da proposta. Para o autor da proposta visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

5.4 O tempo normal de disputa será fixado, controlado e encerrado pela pregoeira. Logo após, a disputa entrará na fase randômica e poderá ser encerrada a qualquer momento.

5.5 Os autores das propostas, a qualquer momento, depois de finalizados os lotes da licitação, poderão registrar seus questionamentos para a pregoeira via Sistema, para cada lote disputado. Essa opção estará disponível até o momento que a pregoeira declarar o fornecedor vencedor do lote.

## 6 - DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006. DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Art. 44 § 1º e § 2º da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.1.1.1 A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento da segunda fase de lances, e terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar do registro da convocação e de acordo com o horário de Brasília registrado no sistema, sob pena de preclusão.

6.2 No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item “6.1.1” deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.2.2 Não ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “6.1.1” deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do inciso II do Art. 45 da Lei Complementar 123/2006;

6.3 Para exercício do direito de preferência, as licitantes que se enquadrem nesses regimes já estarão identificadas pelo sistema, a partir da informação cadastral inserida no licitacoes-e, no campo de “identificação do tipo de segmento” da empresa.

6.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, com o fechamento do tempo randômico pelo Sistema, haverá procedimento automático de identificação de possível “empate ficto”, ou seja, a existência de lances de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao valor do lance da empresa melhor classificada, sendo esta uma empresa de regime normal ou tradicional.

6.5 Se o sistema identificar a existência de “empate”, habilitará para a Pregoeira a opção “Convocar”, que permitirá a convocação da empresa nessa condição para exercer seu direito de preferência, no prazo de 5 (cinco) minutos mediante oferta de novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar novo lance.

6.6 O prazo estabelecido é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra empresa em situação de “empate ficto”, e realizará o chamado de forma automática, para as providências descritas no subitem anterior.

6.7 Não identificada a situação de “empate”, o sistema emitirá mensagem, permitindo a Pregoeira dar encerramento à disputa do lote.

6.8 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa e as respectivas informações estarão disponíveis para os demais participantes do pregão e também para todos os interessados.

6.9 De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.10 De acordo com art. 43, § 1º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério deste Serviço Social Autônomo, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.10.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Serviço Social Autônomo contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 7 - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições e competências nos termos do art. 48 da Lei Estadual 15.608/2007, a saber:

a) Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

- b) Receber, examinar e decidir as impugnações ao edital;
- c) Iniciar a sessão pública do pregão;
- d) Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- e) Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- f) Receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação;
- g) Proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- h) Desclassificar propostas, motivadamente;
- i) proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- j) indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- k) proceder à abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que apresentarem as 03(três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;
- l) Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- m) adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor preço aceitável, desde que não tenha havido recurso;
- n) receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
- o) elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão do pregão;
- p) encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após parecer jurídico, às autoridades competentes para a homologação e contratação ou para apuração de irregularidades praticadas no processo licitatório, visando à eventual aplicação de penalidades previstas na legislação;
- q) no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- r) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- s) Para declarar um ME ou EPP vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal da ME ou EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME ou EPP prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização, prorrogável por igual período, a critério deste Serviço Social Autônomo, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Assim, a declaração do vencedor no Sistema será efetivada somente após essa verificação visto que, declarado o vencedor, o Sistema abre a opção para recurso.
- t) Na hipótese da não habilitação de ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa. Por tanto, o Pregoeiro reclassificará a empresa fornecedora que ofertou o melhor lance, originalmente em sala de disputa, e demais porventura desclassificados sobre o argumento da Lei Complementar n.º 123/06.

## 8 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Até dois dias úteis, antes da hora e data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

8.2 Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados pelo e-mail [licitacoes@paranaprojetos.pr.gov.br](mailto:licitacoes@paranaprojetos.pr.gov.br)

8.2.1 Serão juntadas ao processo de licitação as cópias das mensagens enviadas aos licitantes.

8.3 O memorial da impugnação deverá ser protocolado no Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, ou enviada via correio aos cuidados da Pregoeira.

8.3.1 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

8.3.2 Caberá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, e pelo órgão licitante, decidir a impugnação ao edital.

8.3.3 Qualquer modificação, que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações, que afetem a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 9 - DO CREDENCIAMENTO, DOS CÓDIGOS DE ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO

9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

9.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão.

9.2.1 As informações para o acesso ao Pregão Eletrônico podem ser obtidas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), na opção "Acesso Identificado".

9.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

9.4 O uso e o sigilo da senha de acesso pelo licitante são de sua exclusiva responsabilidade, bem como, qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.5 O credenciamento do licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## 10 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS

10.1 As Propostas de Preços poderão ser enviadas a partir da data de publicação do Edital, pelo sistema eletrônico disponível no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), podendo os licitantes substituí-las ou excluí-las até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



10.2 A proposta deverá conter o objeto e o preço, bem como, estar em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos.

10.3 O registro do recebimento da proposta deverá ser impresso e anexado ao processo licitatório como comprovante de entrega.

10.4 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.5 Todas as propostas classificadas serão consideradas para o oferecimento dos lances na fase de disputa e serão ordenadas por valor, de forma crescente.

10.6 A proposta de preços deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

10.7 O descritivo da proposta deverá conter as especificações técnicas do objeto, a fim de permitir a identificação e a marca do mesmo, bem como todos os seus recursos, nos termos técnicos mínimos exigidos para este certame, bem como o preço unitário do item e, se distinto, o preço arrematado pelo lote.

10.8 Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou sobre o objeto do contrato.

## 11- DOS LANCES

11.1 A partir do horário e dia previsto no sistema de Pregão Eletrônico, a sessão pública será aberta por comando da pregoeira, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos neste edital.

11.3 O licitante/proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, oferecidos durante a fase de disputa, sob pena de em não o fazendo serem aplicadas as penalidades previstas neste edital e na legislação regente dos procedimentos licitatórios.

11.4 Os licitantes e/ou seus representantes, deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

11.5 Aberta a etapa de competitividade/oferecimento dos lances, a proposta inicial de menor valor, será considerada como primeiro lance, podendo os licitantes encaminharem lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 Caberá ao licitante remeter, exclusivamente por meio eletrônico, até o horário limite para acolhimento de propostas a sua proposta de preços bem como acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7 Os lances de cada proponente deverão ser, obrigatoriamente, inferiores ao preço da sua proposta inserida no sistema, independentemente do menor valor já ofertado e registrado no sistema, conforme Art. 63 § 3º da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do autor dos lances.

11.10 A primeira etapa de lances da sessão pública, disputada em tempo normal, será encerrada pela Pregoeira. Neste momento o sistema informa o encerramento normal da disputa, o valor da menor proposta, e também disponibiliza aviso intermitente alertando sobre o encerramento da disputa a qualquer momento – (“tempo randômico”).

11.11 Após o aviso de fechamento, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.12 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como, decidir sobre sua aceitação.

11.13 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará a proposta de menor preço ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.14 Ocorrendo eventual desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.15 Concluído o tempo randômico, o sistema encerra a disputa, informa sobre o tempo transcorrido, o valor da menor proposta e identifica o licitante arrematante.

## 12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 O classificado, detentor da melhor proposta, após o encerramento da disputa deverá, no prazo improrrogável de 03 (dias) úteis, apresentar os documentos originais relacionados no Anexo III, salientando que os demais classificados, obedecida a ordem de classificação, somente serão chamados à apresentação de seus documentos de habilitação se o classificado com o menor preço for inabilitado:

12.2 As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, e poderão ser objeto de diligências da pregoeira e equipe de apoio, nos termos do § 3º do art. 85, da lei 15.608/2007.

12.3 Será declarado inabilitado e desclassificado o licitante que deixar de atender a alguma exigência deste Edital ou apresentar declaração ou documentação que não preencham os requisitos legais.

12.4 Os vícios, de ordem formal serão analisados e julgados pela Pregoeira, nos estritos termos art. 85 da Lei 15.608/2007, podendo ser saneados e corrigidos, se não infringirem a nenhuma norma legal ou disposição constante deste edital ou, ainda, se o licitante puder satisfazer as demais exigências editalícias no prazo fixado por este instrumento convocatório.

12.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ficando ciente, desde já o declarante que sua proposta será desclassificada e as irregularidades apuradas no competente processo administrativo a ser instaurado pela pregoeira e equipe de apoio.

### 13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

13.1 Para o julgamento e classificação das propostas, nesta licitação, será adotado o critério de menor preço, sendo desclassificadas as propostas com valor acima do máximo definido em Edital para o lote, assim como as propostas que preverem valores superiores para qualquer um dos itens descritos no Termo de Referência e, ainda, as que não atenderem os requisitos do Edital e de seus anexos. O PROPONENTE DEVE, OBRIGATORIAMENTE, COTAR TODOS OS ITENS INTEGRANTES DO LOTE EM VALOR IGUAL OU INFERIOR AO DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

13.2 Consoante o art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/07, as propostas com valor global ou valor unitário superior ao limite estabelecido - (preço máximo e preço por item) -, bem como as propostas com preços inexequíveis, assim considerados como preços nos quais os licitantes não demonstrem serem viáveis, através de documentação que comprove serem fundados em custos de insumos coerentes com os praticados pelo mercado e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto do contrato, e ainda, aqueles preços que não atenderem as normas desse edital. Todos os proponentes que se enquadrarem nestas disposições terão suas propostas desclassificadas.

13.2.1 A Pregoeira poderá sanear as propostas que se enquadrarem no item 13.2 de acordo com a regra constante do art. 85, no § 2º da Lei Estadual 15.608/2007.

13.3 A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos da Pregoeira, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção, ou por motivo superveniente somente conhecido após a declaração de vencedor operada pela Pregoeira no sistema eletrônico.

13.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do edital.

13.5 Ocorrendo as situações previstas no item anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

13.6 No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-

lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, adotando-se o mesmo critério estabelecido no item 13.4 retro escrito.

13.7 Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.8 Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

#### 14 - DOS RECURSOS

14.1 Qualquer licitante poderá, após a declaração do vencedor da disputa, pela pregoeira, manifestar a intenção de recorrer, via Sistema, de forma motivada, em campo próprio do sistema.

14.1.1 O sistema aceitará as manifestações de intenção de recurso no prazo de 24 horas após a declaração do licitante vencedor.

14.2 Ao recorrente será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 Os recursos, razões e contrarrazões deverão ser protocolados na sede da Paraná Projetos, nos prazos previstos neste Edital.

14.4 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 14.1, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.5 O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoante aos dispositivos deste edital, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos do §7º do art. 94 da lei 15.608/2007.

14.6 Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas não terão efeito suspensivo, o tendo nos demais casos em que houver razões de interesse público, desde que devidamente justificadas e fundamentadas pela Pregoeira.

14.7 A interposição de recurso devidamente motivado, por qualquer licitante, inclusive aquele que, porventura venha a ser desclassificado antes da disputa, ocorrerá somente após declarado vencedor pela Pregoeira.

#### 15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor e decididos os recursos, a pregoeira adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

15.2 A adjudicação de lote, com recurso interposto, só poderá ser realizada pela Autoridade Competente.

## 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

16.1 - O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

e) descredenciamento do sistema de registro cadastral;

II - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

III - Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

IV - A multa, de 0,1% (zero virgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório
- b) não mantiver sua proposta
- c) apresentar declaração falsa
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

V - A multa, de 1% (um por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do faturamento mensal, será aplicada por atraso injustificado na execução dos contratos de prestação de serviços continuados ou de fornecimento parcelado de bens.

VI - A multa, de 0,1% (zero virgula um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

VII - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, será aplicada a participante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

VIII - A declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8159/91;

h) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IX - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

X - Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

XI - Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

XII - Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

XIII - Nos casos não previstos neste contrato e no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observados, de forma subsidiária, as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8666/1993 e Lei Federal nº. 14.133/2021.

XIV - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de licitantes do Estado.

## 17 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Será formalizado mediante contrato, de acordo com o modelo constante do Anexo VI, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditamento, a critério do PARANÁ PROJETOS, observados os limites legais estabelecidos pela Lei de Licitações.

17.2 A adjudicatária será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da respectiva convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federal e Estadual de Licitações.

17.3 Esgotado o prazo estipulado no subitem "17.2" sem aposição das correspondentes assinaturas no instrumento formal do contrato, presumir-se-á desistência da licitante vencedora de celebrar o contrato.

17.4 A não assinatura do contrato por desistência, inclusive presumida, da licitante vencedora, ou por motivo a ela atribuído, acarretará as seguintes consequências:

17.4.1 Perda de todos os direitos da licitante vencedora com relação à adjudicação do objeto da presente licitação e aplicação das sanções legais cabíveis por descumprimento total da obrigação assumida;

17.4.2 Convocação das licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, sendo o contrato celebrado com a licitante que aceitar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada – inclusive quanto ao preço, atualizado;

17.4.3 A licitante remanescente que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço, não se aplicam as disposições do subitem “17.4”.

17.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## 18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Acusar recebimento da Ordem de Serviço e executar os serviços no prazo máximo de até **01 (um) dia útil** após ser notificado pelo órgão contratante, sob pena de decadência.

18.2 Entregar o material dentro das quantidades e no local, conforme indicado no **Anexo I** do edital após o recebimento da Ordem de Serviço.

18.2.1 As Ordens de Serviço não possuem valor mínimo, podendo ser demandado pela contratante a entrega de materiais em pequena quantidade, sem onus para contratante.

18.3 Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na entrega a ser efetuada.

18.4 Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

18.5 Os contatos de que trata o item anterior, serão formalizados pelo licitante, não sendo permitido ao licitante alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações deles decorrentes.

18.6 Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue., bem como os comprovantes de regularidade fiscal (**Anexo III**)

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no item 21 deste Edital.

## 20 - DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

20.1 Por ocasião da entrega, caso o produto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos produtos não aceitos no prazo de **01 (um) dia útil**.

20.2 O não cumprimento do prazo estabelecido para a entrega acarretará as penalidades previstas nas Leis Federal e Estadual de Licitações.

20.3. Ficará também sob a responsabilidade da CONTRATADA:

20.3.1. A coleta e entrega do material a ser plotado, e/ou impresso, e/ou copiado, e/ou encadernado, e/ou digitalizado.

20.3.2. Executar o serviços contratados somente mediante o recebimento de autorização via e-mail, encaminhado pelo setor administrativo do Paraná Projetos.

20.4 Deverá ser emitido relatório contendo todos os materiais entregues no mês com a informação das respectivas Ordens de Serviço.

## 21 - DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento do valor do objeto será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, através de crédito em conta corrente bancária em até 30 (trinta) dias da emissão, recebimento, aceitação e certificação da Nota Fiscal emitida pela contratada.

21.2 Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções.

21.3 Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

21.4 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

21.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

21.6 Para os fins de processamento do pagamento, a empresa deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Tributários – CND da Fazenda Pública Estadual, Federal, Municipal, INSS, FGTS e CNDT.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação ou da aquisição objeto do presente edital.

22.2 Havendo necessidade e fundamentada justificativa o Paraná Projetos poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a abertura da sessão pública.

22.3 A ata oficial somente terá validade quando o objeto já estiver adjudicado. A ata gerada imediatamente após o término da disputa contém somente os dados informativos e necessários a Pregoeira para classificação e declaração de vencedor não se constituindo documento de adjudicação e/ou homologação, ato este privativo da autoridade que instaurou o certame.

22.4 Para todos os efeitos legais, os Anexos integram este Edital, à estes ficando vinculadas as propostas vencedoras.



22.5 Todas as questões omissas, concernentes aos procedimentos do presente certame licitatório serão dirimidas pela Pregoeira, auxiliada pela Equipe de apoio.

22.6 É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7 Os licitantes intimados para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, que não poderá exceder a 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da respectiva intimação, sob pena de desclassificação/inabilitação, após regular notificação e exercício do contraditório.

22.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.9 O licitante/proponente que deixar de atualizar e/ou informar endereços, telefones, correios eletrônicos para ser comunicado dos atos procedimentais deste certame, não poderá alegar desconhecimento destes atos e tampouco usar a ausência de comunicação como argumento de recursos administrativos.

22.10. O licitante deverá fazer constar no campo específico a marca e outras características, quando o item assim o exigir, conforme indicado no **Anexo I**.

22.11 Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências prevista no Edital e de sua habilitação. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no item 16 deste Edital.

22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

22.13. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

## 23 - DOS ANEXOS

23.1 Integram este Edital os seguintes documentos:

23.1.1 - Anexo I - Termo de Referência.

23.1.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

23.1.3 - Anexo III – Exigências para Habilitação;

23.1.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de não utilização de mão de obra de menores e de inexistência de fato impeditivo

23.1.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimentos dos critérios de qualidade ambiental (Decreto n.º 6.252/06).

23.1.6 - Anexo VI - Minuta de Contrato

CURITIBA, 09 de Abril de 2021

**Pregoeira**

PREGÃO ELETRÔNICO LIC 001/2021

## **ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1- OBJETO**

O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação para prestação de serviços de plotagens, digitalizações, impressões, adesivos, crachás, laminações e plastificações, conforme descrição detalhada no **item 6** do presente documento. Esta licitação tem por objeto a contratação a vigorar pelo período de 12 meses para o Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, e nas condições previstas na Minuta de Contrato (**Anexo VI**), partes integrantes do presente edital.

### **2- LOCAIS DE ENTREGA**

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS  
Rua Inácio Lustosa 700, São Francisco, Curitiba-PR  
CEP: 80510-000

### **3 - PRAZO DO CONTRATO**

O contrato será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo, a critério da Paraná Projetos, observados os limites legais estabelecidos pela Lei de Licitações.

### **4- ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O funcionário do setor administrativo ficará responsável pela conferência do recebimento, controle da qualidade e prazos do serviço entregue.

### **5- DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

5.1 Não há pedido mínimo de material a ser entregue;

5.2 Todo o serviço de entrega/reentrega dos materiais está a cargo da CONTRATADA, devendo arcar com custos de motoboy/ correio etc, sem onus para a CONTRATANTE;

5.3 O prazo máximo aceito para entrega dos materiais é de **1 dia útil** após solicitado via envio da Ordem de Serviço.

## 6- ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Plotagem traço colorida	200	R\$ 8,51	1.702,67
2	Plotagem traço PB	200	R\$ 7,25	1.449,33
3	Plotagem hachura traço	200	R\$ 16,00	3.200,00
4	Plotagem hachura PB	200	R\$ 14,33	2.866,67
5	Plotagem imagem colorida	200	R\$ 40,33	8.066,67
6	Plotagem imagem PB	200	R\$ 34,67	6.933,33
7	Impressão colorida A3 sulfite	300	R\$ 2,10	630,00
8	Impressão colorida A4 sulfite	300	R\$ 1,05	315,00
9	Impressão colorida A3 couché gramaturas 75/150/180/230	300	R\$ 4,87	1.460,00
10	Impressão colorida A4 couché gramaturas 75/150/180/230	300	R\$ 2,20	660,00
11	Impressão banner lona/papel em alta definição (1440dpi) (bastão c	50	R\$ 81,33	4.066,67
12	Adesivo vinil	25	R\$ 91,67	2.291,67
13	Adesivo vinil perfurado	25	R\$ 117,67	2.941,67
14	Adesivo vinil recorte	25	R\$ 100,00	2.500,00
15	Crachá em pvc colorido frente e verso	50	R\$ 11,67	583,33
16	Plastificação A3	30	R\$ 7,67	230,00
17	Plastificação A4	30	R\$ 3,83	115,00
18	Laminação (brilho)	25	R\$ 21,33	533,33
19	Laminação (fosco)	25	R\$ 22,67	566,67
20	Digitalização A3	50	R\$ 2,40	120,00
21	Digitalização A4	500	R\$ 0,45	225,00
22	Encadernação A4/A3	50	R\$ 7,98	399,17
23	Xerox Comum	1000	R\$ 0,18	183,33
24	Impressão Preto	1000	R\$ 0,20	200,00
25	Capa Dura tam A4	10	R\$ 44,67	446,67
26	Capa Dura tam A3	10	R\$ 61,67	616,67
27	Encadernação em wire-o	30	R\$ 7,33	220,00
VALOR GLOBAL				R\$ 42.689,50

6.1 A licitação se dará com base no MENOR VALOR GLOBAL;

6.2 Após o Certame a empresa vencedora deverá enviar a planilha atualizada com o VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL dos itens;

6.3 O VALOR UNITÁRIO não poderá ser superior aos valores de referência informados na Tabela acima.

PREGÃO ELETRÔNICO LIC 001/2021

## ANEXO 2 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
 Ao Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS  
 Rua Inácio Lustosa, 700  
 Curitiba-PR  
 Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO LIC 001/2021**

Prezados Senhores:

Apresentamos, a seguir, nossa proposta de preço, base Abril/2021, elaborada em conformidade com as especificações contidas no edital em referência:

### 1. OBJETO, ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E PREÇO PROPOSTO LOTE UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Plotagem traço colorida	M <sup>2</sup>	200		
2	Plotagem traço PB	M <sup>2</sup>	200		
3	Plotagem hachura traço	M <sup>2</sup>	200		
4	Plotagem hachura PB	M <sup>2</sup>	200		
5	Plotagem imagem colorida	M <sup>2</sup>	200		
<b>TOTAL</b>					XXXXXXXXXXXX

VALOR TOTAL (XXXXXXXXX reais, XXXXXXXXXXXXXXXXX centavos)

### 2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da disputa.

### 3. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome ou razão social: CNPJ/MF nº:

Endereço completo (logradouro, nº, bairro, cidade, Estado):

Fone/Fax Endereço eletrônico:

Nome do representante da empresa indicado para contato:

Cargo:

Fone/Fax *E-mail*:

A presente proposta foi elaborada com estrita observância às exigências do edital do Pregão Eletrônico em referência e seus anexos, e foram consideradas os custos diretos e indiretos inclusive frete, tributos e/ou taxas, impostos e etc.

O prazo de entrega do serviço será de no máximo **1 dia útil**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, pela contratada, conforme as condições descritas neste Edital.

(nome da proponente e nome/RG/assinatura de seu representante legal ou de seu procurador

PREGÃO ELETRÔNICO LIC 001/2021

### **ANEXO 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O licitante arrematante deverá encaminhar ao Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, no prazo máximo de 3 dias úteis após o encerramento da disputa, com a finalidade de comprovar a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal os seguintes documentos:

#### **1. PROPOSTA:**

1.1 - Planilha de custos global com detalhamento de valor unitário e valor total por item com especificação detalhada, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, contendo, no máximo duas casas após a vírgula (anexo I).

#### **2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

2.1 - Apresentar um dos documentos a seguir, de acordo com o regime jurídico da proponente:

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social, ou do Estatuto, acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado das alterações posteriores, se houver ou, ainda, pela Certidão Simplificada da Junta Comercial.

#### **3. REGULARIDADE FISCAL:**

3.1 - Apresentar os documentos a seguir, em plena validade na data de abertura da licitação:

**a)** prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**b)** prova de regularidade para com a fazenda estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais ou do Distrito Federal do domicílio da licitante;

**c)** prova de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio da licitante;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;

**e)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ou prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF da licitante;

**f)** prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei Federal nº 12.440/11.

#### 4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - Certidão Negativa de Falência, ou Certidão Negativa de Insolvência Civil e/ou Execução Patrimonial Concursal, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da proponente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores da data fixada para abertura do presente Pregão.

#### 5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

5.1 - Declaração firmada pela proponente de que não possui, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos (modelo do Anexo IV).

#### 6. DOCUMENTO COMPLEMENTAR

6.1 - Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (modelo do Anexo IV).

6.2 - Declaração de cumprimentos dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, de acordo com o Decreto nº 6252 de 22 de Março de 2006 (anexo V).

PREGÃO ELETRÔNICO LIC 001/2021

**ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**DECLARAÇÃO**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, participante do Pregão Eletrônico **LIC 001/2021**, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

**1)** não utiliza mão de obra direta ou indireta de menor de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determinação constitucional e Lei nº 9.854/99;

**2)** inexistem fatos impeditivos para a habilitação desta empresa na presente licitação e não pesa contra a mesma declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar a ocorrência de fatos supervenientes, conforme art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome da proponente e nome/RG/assinatura de seu representante legal ou de seu procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO LIC 001/2021

**ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL**

**DECLARAÇÃO**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, participante do Pregão Eletrônico **LIC 001/2021**, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

**1)** Atende e subordina-se aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, previstos no Decreto Estadual nº 6252, 22/03/2006 e nas demais normas legais de proteção ao meio ambiente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome da proponente e  
nome/RG/assinatura de seu representante legal ou de seu procurador)



PREGÃO ELETRÔNICO LIC 001/2021

## **ANEXO 6 – MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS e XXXXXXXXXXXX, na forma abaixo:**

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.681.709/0001-25, com sede na Rua Inácio Lustosa, 700, bloco A, São Francisco, Curitiba, Paraná, Cep. 80.510-000, neste ato devidamente representado pelo seu Superintendente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **Maurício Scandelari Milczewski**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. xxxxxxxx SSP/PR e CPF sob nº. xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Capital, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na Rua xxxxxxx, nº xxxx, xxxxxxx, xxxxx/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato devidamente representada por seu sócio-administrador Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, residente e domiciliado xxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº x.xxx.xxx-x/xx e do CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Plotagens, Digitalizações, Impressões, Adesivos, Crachás, Laminações e Plastificações**, tudo em conformidade com as especificações previamente estabelecidas no Edital da licitação 001/2021, em decorrência de Pregão Eletrônico, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável desse instrumento, independentemente de transcrição, o qual obedece o preceituado pelas Leis Federais nº. 8.666, de 21/06/1993 e 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como pela Lei Estadual 15.608/2007 e demais dispositivos que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens, digitalizações, impressões, adesivos, crachás, laminações e plastificações, tudo em conformidade com as especificações previamente estabelecidas no Edital 001/2021, bem

como, proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Paraná Projetos reserva-se o direito de não aceitar os serviços contratados que não estiverem dentro dos padrões de qualidade exigíveis e razoáveis, sendo, nestes casos, devolvidos à **CONTRATADA**, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os serviços rejeitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço global para este contrato será de R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxx), conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, calculado pela razão direta entre a quantidade de bens/serviços e seu preço unitário, sendo que o valor mensal do presente instrumento poderá variar, de acordo com o fornecimento efetivo, conforme as solicitações do setor administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os itens listados no **Anexo I** do presente Contrato não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Tratam-se de quantidades estimadas, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos caso este limite não seja atingido.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os valores deste contrato conterão todos os custos relacionados com as despesas de transporte, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, obrigações fixadas na convenção e ou acordo coletivo de trabalho, abrangendo todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal, incluindo componentes de qualquer natureza, diretos ou indiretos pertinentes à formação do preço.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da Contratante, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto em lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Caso ocorra o decurso do prazo contratual sem que o PARANÁ PROJETOS tenha utilizado a quantidade total listada no Anexo I do presente Contrato, não fica obrigado a utilizá-la e nem a pagar o valor correspondente a quantidade que não utilizou, sob pena de ferir os princípios básicos que norteiam a administração pública.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

A entrega ocorrerá a partir do momento em que houver solicitação por parte do setor administrativo, no período compreendido entre 08h30 e 12h00 horas e 13h30 e 18h00 horas, na sede da Paraná Projetos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA SUPERVISÃO**

A supervisão, orientação e fiscalização do fornecimento estarão a cargo do Setor administrativo do PARANÁ PROJETOS.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O CONTRATANTE fiscalizará permanentemente a qualidade do produto/serviço fornecido e qualquer irregularidade verificada será imediatamente comunicada à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- A) Requisitar formalmente os serviços de reprografia, registrando o dia, hora e o nome do funcionário da CONTRATADA a quem solicitou os serviços.
- B) Entregar todos os documentos necessários à execução dos serviços, fazendo, de forma clara, as recomendações imprescindíveis.
- C) Supervisionar os serviços objeto do Termo de Referência, exigindo presteza e qualidade na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.
- D) Efetuar os pagamentos dos serviços contratados conforme estabelecido neste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Executar os serviços contratados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do material a ser plotado, e/ou impresso, e/ou copiado, e/ou encadernado, e/ou digitalizado;
- B) A **CONTRATADA** é responsável pela coleta e pela entrega do material a ser plotado, e/ou impresso, e/ou copiado, e/ou encadernado, e/ou digitalizado;
- C) Executar os serviços contratados somente mediante o recebimento de autorização via e-mail, encaminhada pelo setor administrativo do Paraná Projetos;
- D) A **CONTRATADA** é responsável pela integral prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade exigíveis e razoáveis;

E) O **CONTRATANTE** fica autorizado a deduzir dos pagamentos quaisquer valores que vier a pagar a terceiros pelo atendimento de serviços não realizados pela **CONTRATADA**, inclusive, pelo não cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, sem prejuízo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, da rescisão contratual.

F) É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados da empresa **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

O valor da proposta apresentada, via de regra, não poderá sofrer reajustamento no período contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os valores dos bens somente poderão ser revistos mediante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, após proposição por escrito da **CONTRATADA**, demonstrando a real necessidade de atualização e conforme estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a VIII, XII e XVII, artigo 79, incisos e parágrafos, e artigo 80, incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de trinta dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data de rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

A inexecução parcial ou total do Contrato caracterizará o descumprimento da obrigação assumidas e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**: a) advertência, que será aplicada sempre por escrito; b) multas, na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5%, sobre a porção inadimplida e ensejando, a critério do Paraná Projetos, a rescisão do ajuste; O atraso na entrega do material solicitado em até 24 horas do prazo estabelecido neste Contrato caracteriza inexecução parcial; Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% do valor contratado e ensejando, a critério do Paraná projetos, a rescisão do ajuste.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O atraso na entrega, sem justificativa, do material solicitado que exceder em 24 horas do prazo estabelecido neste Contrato poderá caracterizar inexecução total do contrato, com conseqüente rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização ao Contratante por perdas e danos; por fim, poderá também ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. A aplicação de multas e eventuais danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** será objeto de notificação à CONTRATADA, e seu valor deduzido dos pagamentos devidos ao mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor resultante dos serviços, nas quantidades referidas nos itens do Anexo I deste Contrato e solicitadas pelo CONTRATANTE, efetivamente entregues dentro das condições ajustadas, será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data do protocolo do pedido de pagamento, mediante requerimento subscrito pela CONTRATADA, contendo a respectiva fatura ou nota fiscal, obrigatoriamente instruído com atestado emitido pelo Setor administrativo e em condições de ser processado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Todos os pagamentos a serem realizados pela CONTRATANTE ficam subordinados à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluída a regularidade fiscal para com a Seguridade Social, em observância à Constituição Federal (art. 195, § 3º) e à Lei nº 8.666/93 (arts. 29, inciso IV, e 55, inciso XIII), bem como a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal e no inciso IV do art. 29 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as certidões negativas de débitos municipal, Estadual e Federal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Ocorrendo atraso no pagamento, considerado o prazo estabelecido no caput desta cláusula, o **CONTRATANTE**, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base na variação do IPC-FIPE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculada pro rata para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão às expensas dos recursos originados do Contrato (s) de Gestão firmado (s) entre o PARANÁ PROJETOS (denominação dada pela Lei nº 19848/2019) e o Governo do Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

Atendendo a conveniência Administrativa, fica a **CONTRATADA** obrigada por este instrumento, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o Paraná Projetos vier a realizar em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do presente Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** No caso de qualquer alteração contratual, a mesma somente poderá ser feita após a formalização do respectivo aditamento ao Contrato, obedecidos os limites legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

O presente Contrato compreende somente os serviços descritos na cláusula primeira deste Contrato, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício com o pessoal que os executa, correndo por conta da **CONTRATADA** o pagamento da mão-de-obra e seus encargos sociais.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem

poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade com a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o exposto consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Conforme previsto no artigo 67, da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** informa que seu colaborador, XXXXXXXXXXXX, será responsável por fiscalizar o fiel cumprimento do presente Contrato de Prestação de Serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O **CONTRATANTE** providenciará à sua conta, a publicação deste instrumento, em extrato, no Diário oficial do estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguintes ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 15.608/07 e demais disposições legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** deve responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrente da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

A **CONTRATADA** deve efetuar, pontualmente, o pagamento dos seus fornecedores e empregados durante a vigência do Contrato, exonerando a Contratante de responsabilidade solidária ou subsidiária quanto aos mesmos.

A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inciso XIII, art. 55, da lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justo e contratado, vai este termo devidamente assinado em duas vias pelos representantes das partes inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Curitiba, xx de Maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
Contratante  
Serviço Social Autônomo Parana Projetos

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Empresa xxx

### **TESTEMUNHAS:**

1) **Assinatura:** \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2) **Assinatura:** \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_